Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO 2 –REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Comarca de Bezerros - Pernambuco

MATRÍCULA 18434
Ficha 1
Data 28/05/2019

Titular

Imóvel: Um lote de terreno próprio para construção sob o Nº 08 da Quadra "J" do loteamento "SÃO JOSÉ", situado nesta cidade, medindo 10,00m. de frente e fundos, por 20,00m. nas laterais; limitando-se pela frente, com a estrada de acesso existente; fundos, com a área de equipamentos comunitários; lado direito, com o lote Nº 07, da mesma quadra, e lado esquerdo, com a área de equipamentos comunitários/praça. **PROPRIETÁRIOS: LAURO GOUVEIA FILHO**, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador do RG nº 2.083.202 SSP/PE e CPF nº 428.778.904-06, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 28 de maio de 2019. O Escrevente Autorizado (Ezequiel Germano da Silva).

R-1-18.434 – USUCAPIÃO – Protocolo: 29.783 – ADQUIRENTE: LAURO GOUVEIA FILHO, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador do RG nº 2.083.202 SSP/PE e CPF nº 428.778.904-06, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE**; TÍTULO:** Usucapião; **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Inscrição no Registro Imobiliário, datado de 22-04-2019, do Juízo de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Bezerros-PE, Expediente Nº 2019.0878.0880, Ação de Usucapião Extraordinário Processo nº 0000656-54.2014.8.17.0280; devidamente assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor – PAULO ALVES DE LIMA – MM Juiz de Direito - 1ª Substituto Automático, Sentença datada de 25-02-2019, transitada em julgado. Recolhida a TSNR no valor de R$ 32,83. Guia SICASE Nº 0010353744. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 28 de maio de 2019. O Escrevente Autorizado (Ezequiel Germano da Silva).

AV-2-18.434 – AVERBAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Protocolo: 29.796 – Procedo a presente averbação nos termos do BCI da Prefeitura Municipal de Bezerros, para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal de Bezerros sob o nº 34037 com inscrição nº 01.04.166.0010.001. Recolhida a TSNR no valor de R$ 13,27. Guia SICASE nº 0010353744. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 28 de maio de 2019. O Escrevente Autorizado (Ezequiel Germano da Silva).

R-3-18.434 – PENHORA - Protocolo: 33321 de 05/05/2023. - Nos termos do Mandado de Cumprimento de Carta Precatória (ID N° 4058302.26315711) expedido pela Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Pernambuco – 37ª Vara, assinado pela Diretora de Secretaria Isabel Cristina de Carvalho Calixto, determinada pelo juízo da 33ª Vara – Seção Judiciária de Pernambuco, através da Carta Precatória Executória (ID N° 4058300.26304789) expedida nos autos do Processo Judicial Eletrônico n° 0006401-92.2005.4.05.8300 (Exequente: FAZENDA NACIONAL, Executado: LAURO GOUVEIA FILHO), assinada pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Roberta Walmsley S. C. Porto de Barros, procedo a presente averbação para fazer constar **o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula. Valor total da penhora: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).** Informo que a determinação para inclusão desse gravame foi feita

Continua no verso...

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: EDINARA SOUSA - CPF/CNPJ: ***.685.313-** DATA: 26/03/2026 11:57:08

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

nos termos do parágrafo 1º do art. 53 da Lei nº 8.212, o que torna esse imóvel INDISPONÍVEL. Tudo conforme mandado ID N° 4058302.26315711, que fica no arquivo deste Cartório. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 15 de maio de 2023. O Escrevente Autorizado. (Ezequiel Germano da Silva).

R-4-18.434 – PENHORA - Protocolo: 33398 de 09/06/2023. - Nos termos do auto da penhora e avaliação, datado de 26-05-2023 expedido pelo Oficial de Justiça José Hélder Batista da Silva em cumprimento à decisão exarada pela Excelentíssimo Senhora Doutora Roberta Walmsley S. C. Porto de Barros, Juíza Federal da 33ª Vara/PE, conforme mandado de penhora (DOC ID N° 4058300.26704589) assinado eletronicamente por Rosa Neude Galindo Pacheco– Diretor de Secretaria, nos autos do Processo nº 0006401-92.2005.4.05.8300, **procedo com o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula. Valor total da penhora: R$ 22.222,22 (vinte e dois mil reais, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).** Informo que a determinação para inclusão desse gravame foi feita nos termos do parágrafo 1º do art. 53 da Lei nº 8.212, o que torna esse imóvel INDISPONÍVEL. Tudo conforme mandado ID N° 4058300.26704589, que fica no arquivo deste Cartório. O referido é verdade; dou fé. Bezerros, 09 de junho de 2023. O Oficial Substituto. (Manoel Francisco de Oliveira).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: EDINARA SOUSA - CPF/CNPJ: ***.685.313-** DATA: 26/03/2026 11:57:08